

processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, unidades educacionais, blocos de unidades educacionais e locais de trabalho aos professores de Educação Básica - PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professor Bilingue e especialistas de educação da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 16/2022, de 13/10/2022, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME 170/2022, de 10/10/2022, que dispõe sobre a Classificação Geral dos Professores, Especialistas de Educação, Monitores Infanto-juvenis I/Agentes de Educação Infantil, Intérpretes Educacionais de Libras/Português, pós recurso em segunda instância;

COMUNICA:

A atribuição de aulas para os professores que atuam na modalidade EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA ANOS FINAIS, para o 2º SEMESTRE /2023 será em caráter de continuidade e ocorrerá pelo SEGP - Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas, no endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>. O cronograma das ações consta do ANEXO ÚNICO deste Comunicado.

Campinas, 06 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

ACÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER DE CONTINUIDADE AOS PROFESSORES PEB'S III, PROFESSORES ADJUNTOS II E SUBSTITUTOS.	24 E 25/07/2023	SEGP	EQUIPE GESTORA E SUPERVISORES EDUCACIONAIS
VALIDAÇÃO DE DADOS DA ATRIBUIÇÃO.	24, 25 E 26/07/2023	SEGP	SUPERVISORES EDUCACIONAIS

PORTARIA NAED SUL Nº035, DE 06 DE JULHO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 12, de 19 de março de 2018, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Tempo de Educar Escola Infantil S/S Ltda-ME, CNPJ nº 04.675.338/0001-02, localizada na Rua Bartira, nº 64, Vila Ipê, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 03, de 20 de março de 2018, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041487-49,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da escola privada de Educação Infantil, TEMPO DE EDUCAR ESCOLA INFANTIL S/S LTDA-ME, CNPJ nº 04.675.338/0001-02, localizada na Rua Bartira, nº 64, Vila Ipê, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 06 de julho de 2023

AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE Nº039, DE 06 DE JULHO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022; **CONSIDERANDO** a Portaria SME nº 75, de 06 de setembro de 2019, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil, Escola de Educação Infantil Pik Nik Eireli, CNPJ nº 05.317.648/0001-00, matriz, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 12, de 09 de setembro de 2019, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041495-59,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIK NIK EIRELI, CNPJ nº 05.317.648/0001-00, matriz, situada na Rua Silvío Rizzardo, nº 1.273, Jardim Campos Elíseos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade na primeira etapa da Educação Básica (Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 06 de julho de 2023

NIRALDO JOSÉ DA SILVA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE Nº040, DE 06 DE JULHO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 67, de 11 de novembro de 2021, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil, P. B. Marques Educação - Escola Infantil Pedro e Rogério, CNPJ nº 24.208.615/0001-76, matriz, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 11, de 12 de novembro de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041495-59,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da escola privada de Educação Infantil, P. B. MARQUES EDUCAÇÃO - ESCOLA INFANTIL PEDRO E ROGÉRIO, CNPJ nº 24.208.615/0001-76, matriz, situada na Rua Sérgio Guimarães Fabiano, nº 728, Cidade Satélite Iris II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade na primeira etapa da Educação Básica (Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 06 de julho de 2023

NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE Nº041, DE 06 DE JULHO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 77, de 16 de dezembro de 2021, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil, Nova Arca De Noé Escola De Educação Infantil Ltda, CNPJ 19.626.757/0001-13, matriz, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 12, de 17 de dezembro de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041495-59,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da escola privada de Educação Infantil, NOVA ARCA DE NOÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ 19.626.757/0001-13, matriz, situada na Rua Professora Ruth Fonseca de Oliveira, nº 141, Jardim Novo Maracanã, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade na primeira etapa da Educação Básica (Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 06 de julho de 2023

NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO À ESCOLA

Autorização de Despesa

Processo Administrativo: **PMC.2023.000443591-03**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **AMIL: 309/2023**

Objeto: Aquisição de troféus para a premiação das equipes participantes do XV Jogos Escolares Municipais - JEM 2023.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de **BOLEIROS CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 12.558.216/0001-56**, no valor de **R\$ 1.687,76 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

Publique-se.

Campinas, 05 de julho de 2023

CHARLES DURAES LEITE

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: **FUMEC.2023.00001375-64. Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº 33/2023. OBJETO: Contratação de empresa especiali-**

zada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado e de ventilação e exaustão das unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço entre parênteses, para o lote ofertado, bem como ADJUDICAR em favor da empresa:

DANCOLD COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ 05.477.326/0001-28 - lote 1: (R\$ 101.469,43).

2. AUTORIZAR a despesa em favor de **DANCOLD COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ 05.477.326/0001-28** no valor total de **R\$ 101.469,43 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício no valor de **R\$ 58.769,51 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)** e o restante onerar o exercício subsequente:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000
60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;
- 2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 05 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 05/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FUMEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 422, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) os padrões salariais e as demais parcelas remuneratórias dos cargos e empregos públicos, retroativos ao mês de maio de 2023.

Art. 2º Fica assegurado o reajuste previsto no art. 1º aos proventos dos servidores inativos da FUMEC e aos benefícios dos pensionistas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Art. 3º O valor do auxílio-refeição para os servidores da ativa da FUMEC com jornada de trabalho igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, a partir de maio de 2023, será reajustado para R\$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais).

Art. 4º O valor do auxílio nutricional devido aos servidores aposentados e aos pensionistas da FUMEC, a partir de maio de 2023, concedido àqueles com proventos e pensões não superiores a três vezes o piso dos servidores públicos municipais, correspondente ao menor vencimento-padrão fixado no quadro geral de cargos do Anexo I - A - Quadro Geral da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, será reajustado para R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Art. 5º Fica instituída a 13ª parcela do auxílio-refeição, aos servidores da ativa com jornada de trabalho igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, bem como do auxílio nutricional, aos servidores aposentados e aos pensionistas, a partir de maio de 2023, concedido àqueles com proventos e pensões não superiores a três vezes o piso dos servidores públicos municipais, correspondente ao menor vencimento-padrão fixado no quadro geral de cargos do Anexo I - A - Quadro Geral da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, a serem pagas no mês de dezembro.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2021.00061569-01

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 163/2022

Objeto: Registro de Preços de serviço de Infraestrutura para Eventos

Diante dos elementos constantes no processo administrativo PMC.2021.00061569-01 e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 6.949,40 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)** a favor da empresa **EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA**, referente aos itens 05 e 06 da ATA nº 556/2022 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 06 de julho de 2023

FERNANDO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Protocolo: **PMC.2023.00062034-29**

Interessada: **GWI Empreendimentos Imobiliários S/A**

Requerente: **Rafael Mathias Sugai**

Assunto: **Recurso - indeferimento de pedido de certidão de parcial teor do Processo Administrativo 2006/10/12962**

De acordo com o pedido de certidão de parcial teor que originou o SEI PMC.2023.00062034-29, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR por economia processual e por atender, nesta oportunidade, os requisitos do artigo 2º, § 1º, incisos I a III do Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, sugerimos o deferimento de certidão de parcial teor do processo administrativo nº 2006/10/12962, a partir da sequência 1051 (recurso de revisão interposto pelo contribuinte) até a sequência 1333 (para atender o pedido de vista).

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.
Campinas, 06 de julho de 2023

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: **PMC.2021.00067196-46**

Interessado: **IGREJA PRESBITERIANA DO JARDIM LICINIA**

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao ISSQN Responsabilidade Solidária, exercício de 1996 (950000415), ID 637127, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

Protocolo SEI: **PMC.2023.00057136-87**

Interessado: **GLAUCIA PRISCILA FRANCISCO**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2016 a 2023, do imóvel 3461.21.96.0150.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: **PMC.2023.00057347-65**

Interessado: **Vanessa Cardoso Fagundes Rosa**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para ciência da impossibilidade de formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2021 e 2022, do imóvel 3232.31.26.0666.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013."

Protocolo SEI: **PMC.2023.00057567-34**

Interessado: **PLACIDO DE AQUINO**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 051405/2000: referente ao ISS Responsabilidade Solidária nº 960.005367, ID 2527518, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: **PMC.2023.00058091-02**

Interessado: **MARIA DA CONCEICAO MIRANDA CARDOSO**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2021 a 2023, do imóvel 3343.41.74.0440.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: **PMC.2023.00058786-86**

Interessado: **SUELI MACHADO MORENO**